



INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2013

Dispõe sobre o cadastro de estagiários para as escolas da Rede Municipal para o ano de 2013

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário estudante, através da aprendizagem e participação prática junto às Unidades Escolares, instrui:

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições para estudantes dos últimos 4 (quatro) semestres de cursos de licenciatura.

- a) Período de inscrição: **18/02/2013 à 28/02/2013**
- b) Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- c) Horário: **Manhã** – 8h às 12h;
Tarde – 13h às 16h30min.

Artigo 2º - No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** - Xerox, acompanhado do original, da declaração assinada pela Instituição de Ensino contendo o semestre em que está matriculado e o total de semestres do curso, conforme Anexo I;
- II** - Declaração de estágio (Anexo II ou III);
- III** - Xerox do RG e CPF, acompanhado dos originais;
- IV** - Xerox da certidão de nascimento do filho menor de 18 anos, acompanhado do original.



Artigo 3º – A classificação será feita em ordem decrescente de acordo com o semestre cursado e campo de atuação:

- I- Educação Infantil e Ensino Fundamental I: estudantes de Pedagogia;
- II- Ensino Fundamental II: estudantes de outras disciplinas de curso de licenciatura

Parágrafo Único - Em caso de empate, será levado em consideração para desempate a idade e o número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 4º - O estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo II da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008. O candidato não poderá cadastrar-se caso já tenha estagiado por esse período.

Parágrafo Único – No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma declaração conforme anexos II e III desta Instrução, informando se já realizou ou não estágio com Benefício de Bolsa Auxílio na Prefeitura do Município de Cerquillo.

Artigo 5º - A publicação da lista de classificação será no dia **04/03/2013**.

Artigo 6º - O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de 02 (dois) dias úteis (**05 e 06/03/2013**).

§ 2º - Os responsáveis pela inscrição terão 01 (um) dia útil para análise da classificação (**07/03/2013**).



Artigo 7º - A publicação da lista de classificação final será dia **08/03/2013**.

Artigo 8º - A primeira atribuição será dia **11/03/2013** e as demais, acontecerão todas as segundas-feiras às 9 horas, podendo ocorrer atribuições extraordinárias a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 9º – O contrato será firmado de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e Lei Municipal nº 2.913, de 18/03/2009.

Artigo 10 – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 30 de janeiro de 2013.


LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

Declaração de Estudante

Declaro para os devidos fins, que o aluno _____, RG nº _____, está regularmente matriculado nesta Instituição no ____ semestre do curso de _____ com duração de _____ semestres.

Data _____

Assinatura da Instituição

Obs. Não serão aceitas declarações sem as informações acima.



ANEXO II

Declaração

Eu _____, RG nº _____,
declaro para os devidos fins, que não realizei estágio com Benefício de Bolsa
Auxílio na Prefeitura Municipal de Cerquillo.

Cerquillo, ___ de _____ de 2013.

Assinatura



ANEXO III

Declaração

Eu _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins, que realizei estágio com Benefício de Bolsa Auxílio na Prefeitura Municipal de Cerquillo, no período de ___/___/___ à ___/___/___, totalizando _____ dias, não excedendo 02 (dois) anos.

Cerquillo, ___ de _____ de 2013.

Assinatura